



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TABIRA/PE

Processo: 00018628320118171420

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO BENTO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o desarquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo em tela foi remetido ao arquivo judicial, sem a apreciação do recurso de apelação interposto tempestivamente pela seguradora ré às fls, assim, em prestígio ao princípio da ampla defesa requer o prosseguimento do feito com a remessa dos autos à uma das Câmaras do E. Tribunal do Estado de Pernambuco.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TABIRA, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE